

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Altera a Resolução nº 10/2024, da Câmara Municipal de Jardim Alegre/PR, que transformou o Parecer Jurídico nº 07/2024 em Parecer Jurídico Referencial nº 01/2024, para disciplinar o procedimento a ser adotado nos processos administrativos de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviço(s) técnico(s) especializado(s) visando o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme preconiza o art. 44, I, do Regimento Interno, propõe e seguinte **projeto de resolução**:

Art. 1º O *caput* do art. 3º da Resolução nº 10/2024, da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º *Em razão do caráter referencial atribuído ao Parecer Jurídico nº 07/2024 por esta Resolução, fica dispensada a análise jurídica individualizada dos processos administrativos de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviço(s) técnico(s) especializado(s) de natureza predominantemente intelectual com profissional(is) ou empresa(s) de notória especialização visando o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021) cujo valor total da contratação não suplante o valor atualizado previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (30/01/2026).

NORBERTO ROHLING
Presidente da Câmara

PRICILLA BOGO
1ª Secretária